



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2026

PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CRECHE CRIANÇA FELIZ
TARAUACÁ – ACRE ANO LETIVO 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas da creche Criança Feliz.

TÍTULO I - DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Poderá se candidatar à vaga para ingresso na Educação Infantil em unidade educativa de creche, a criança com idade até 4 (quatro) anos completos até o início do ano letivo, conforme data definida no Calendário Oficial da SEME.

TÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 2º. Terão prioridade os alunos já matriculados na instituição.

§ 1º O aluno já pertencente a Creche, com matrícula automática que desistir, não cumprir com os requisitos para atualização da matrícula ou que deixar de apresentar a documentação em tempo hábil terá sua rematrícula cancelada e sua vaga preenchida automaticamente por outro aluno com a mesma faixa etária de idade integrante do cadastro de reserva.

§ 2º As vagas disponíveis para a Creche Criança Feliz são:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS PARA SORTEIO	VAGAS PARA PCD'S	VAGAS PARA BAIXA RENDA	MÊS/ANO DE NASCIMENTO
BERÇARIO	NÃO ATENDE BERÇARIO	NÃO ATENDE BERÇARIO	NÃO ATENDE BERÇARIO	NÃO ATENDE BERÇARIO
JARDIM 01 - INTEGRAL	18 VAGAS	02 VAGAS	02 VAGAS	ABRIL A SETEMBRO DE 2024.
JARDIM 02 – INTEGRAL	10 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023 JANEIRO A MARÇO DE 2024.
JARDIM 03 - INTEGRAL	03 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	ABRIL A SETEMBRO DE 2023.
JARDIM 04 – INTEGRAL	NÃO HÁ VAGAS	NÃO HÁ VAGAS	NÃO HÁ VAGAS	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022 JANEIRO A MARÇO DE 2023.
JARDIM 05 -	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	ABRIL A SETEMBRO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTEGRAL	VAGAS	VAGA	VAGA	DE 2022.
JARDIM - 01 PARCIAL MANHÃ E TARDE	30 VAGAS	03 VAGA	03 VAGA	ABRIL A SETEMBRO DE 2024.
JARDIM - 02 PARCIAL MANHÃ E TARDE	27 VAGAS	03 VAGA	03 VAGA	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023. JANEIRO A MARÇO DE 2024.
JARDIM - 03 PARCIAL MANHÃ E TARDE	28 VAGAS	03 VAGA	03 VAGA	ABRIL A SETEMBRO DE 2023.
JARDIM - 04 PARCIAL TARDE	15 VAGAS	02 VAGA	02 VAGA	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022. JANEIRO A MARÇO DE 2023.
JARDIM 05 PARCIAL MANHÃ E TARDE	35 VAGAS	04 VAGA	04 VAGA	ABRIL A SETEMBRO DE 2022.

§ 3º Fica garantido, por fundamento legal, a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às Crianças com Deficiência e 10% (dez por cento) das vagas à criança de baixa renda, conforme tabela supra.

§ 4º Nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.764/2012 a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais e, portanto, faz jus as vagas pertencentes às cotas de pessoas com deficiência.

§ 5º A criança de baixa renda comprovará o seu status com declaração de inscrição em Programas Sociais governamentais.

TÍTULO III - DAS ETAPAS

Art. 3º. O processo para preenchimento de vagas para a Creche Criança Feliz do município de Tarauacá para o ano letivo de 2026 será composto por três etapas, a saber:

- I. da inscrição;
- II. do sorteio;
- III. da matrícula.

CAPITULO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. Ficam abertas as inscrições de forma **presencial** na unidade educativa, referentes ao sorteio público para o provimento de vagas da Creche Criança Feliz do ano letivo de 2026, no período de **30 de janeiro e 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Para processo de inscrição é necessário apresentar cópia de:

- I. certidão de Nascimento ou RG da criança;
- II. cópia do Laudo Médico da criança, dos pais ou do responsável com deficiência, se for o caso.

Art. 6º. A inscrição da criança deverá se adequar a faixa etária corresponde para cada modalidade, conforme abaixo:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA
BERÇÁRIO	1 ano e 6 meses (NÃO ATENDE BERÇARIO)
JARDIM 01	1 ano e 7 meses a 2 anos
JARDIM 02	2 anos e 1 mês a 2 anos e 6 meses
JARDIM 03	2 anos e 7 meses a 3 anos
JARDIM 04 e JARDIM 05	3 anos e 1 mês a 4 anos

CAPÍTULO II - DO SORTEIO

Art. 7º. O sorteio será realizado de forma presencial, no dia **06 de fevereiro de 2026, às 15h**, nas dependências da Creche Criança Feliz.

Art. 8º. O sorteio será realizado em sessão pública com a presença de representante do Conselho Escolar da unidade educativa, equipe gestora da instituição, representante da Secretaria Municipal de Educação, bem como a participação da comunidade interessada.

Art. 9º. O sorteio será realizado da seguinte forma:

I. Serão sorteados, em sua respectiva modalidade, as crianças que fazem jus a cota de 10% (dez por cento) para Pessoa com Deficiência;

II. Após sorteadas as vagas de cotas, serão integralizadas todas as fichas de inscrição, sem qualquer distinção, e serão sorteadas as vagas residuais;

III. Distribuídas todas as vagas da modalidade, o sorteio continuará até a última ficha de inscrição para a formação do Cadastro de Demanda Manifesta, conforme **Art. 13** deste edital.

Parágrafo único. A direção da unidade escolar deverá elaborar um relatório após o sorteio, registrando as etapas deste processo com assinatura dos presentes durante a realização do sorteio.

Art. 10º. A lista com o nome das crianças sorteadas bem como a demanda manifesta será afixada na instituição no dia **09 de fevereiro de 2026**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11º. Todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação - SEME, no prazo de até 24h, ou seja, 1 (um) dia útil após a realização do sorteio.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Art. 12º. Os pais ou responsáveis das crianças sorteadas e as com rematrícula automática, serão convocados para efetivação das matrículas, na instituição, no período de **11 a 19 de fevereiro de 2026, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

§ 1º. Caso a família não efetive a matrícula no prazo previsto, a criança perderá o direito à vaga.

§ 2º. A vaga em aberto deverá ser preenchida obedecendo a ordem de classificação da Demanda Manifesta, conforme **Art.13.**

Art. 13º. Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:

- I. cópia da Certidão de Nascimento;
- II. declaração de Vacinação em Dias (DVD);
- III. cópia do comprovante de endereço, com CEP;
- IV. cópia do Cartão do SUS;
- V. cópia do NIS da criança (**se houver**);
- VI. cópia do CPF e RG da mãe e/ou do responsável pela criança;
- VII. **se for o caso**, cópia do Laudo Médico da criança com deficiência.

TÍTULO IV - DA DEMANDA MANIFESTA

Art. 14º. As crianças não sorteadas deverão compor a DEMANDA MANIFESTA da instituição, conforme critérios de prioridade assim estabelecidos, a seguir:

- I. criança com deficiência, comprovada no ato da inscrição, com laudo médico constando CID, bem como comprovante de endereço;
- II. Criança cadastrada em programa social devidamente comprovado na inscrição;
- III. Demais crianças inscritas.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos nos incisos I e II deverão ser devidamente comprovados no ato da inscrição da criança.

Art. 15º. A unidade educativa deverá, impreterivelmente, encaminhar uma cópia da DEMANDA MANIFESTA para o Departamento de Gestão de Rede Escolar, após a conclusão



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do período de matrícula, visando gerar a DEMANDA MANIFESTA do Município, conforme critérios estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Parágrafo único. A DEMANDA MANIFESTA deverá ser publicada no mural da Unidade educativa, bem como através dos meios digitais de comunicação disponíveis.

TÍTULO V - DA CARGA HORÁRIA

Art. 16º. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases de Educação, na pré-escola, as crianças devem ter carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional.

Parágrafo único. No turno parcial, o atendimento às crianças deve ser 4 (quatro) horas diárias, enquanto no turno integral, o atendimento deverá ser de 9 (nove) horas por dia.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A primeira reunião de pais será divulgada nas redes sociais e mural da unidade educativa.

Art. 18º. O início do ano letivo de 2026 será definido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado através dos meios de comunicação social e no mural da unidade educativa.

TÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 19º. O presente edital será divulgado no endereço eletrônico:
<http://www.tarauaca.ac.gov.br/>

Parágrafo único. O presente edital deverá estar fixado em local visível ao público e em grupo digital escolar e mídias sociais: Página Oficial da Prefeitura de Tarauacá, mural da unidade e grupo de WhatsApp, Facebook ou Instagram, caso a unidade os utilize.

Tarauacá-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº10/2025.